

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	0111-3/01	CULTIVO DE ARROZ	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0111-3/02	CULTIVO DE MILHO	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0111-3/03	CULTIVO DE TRIGO	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0111-3/99	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0112-1/01	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0112-1/02	CULTIVO DE JUTA	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	01							

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	0139-3/05	CULTIVO DE DENDÊ	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0139-3/06	CULTIVO DE SERINGUEIRA	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0139-3/99	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0141-5/01	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0141-5/02	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.665,42	R\$ 21.663,66	R\$ 54.159,24
2025	0142-3/00	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	R\$ 554,47	R\$ 1.386,36	R\$ 3.466,07	R\$ 8.66		

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	0220-9/03	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	0220-9/04	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	0220-9/05	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	0220-9/06	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	0220-9/99	COLETA DE PRODUTOS NÃO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	0230-6/00	ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.			

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	0729-4/04	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 7.046,20	R\$ 14.092,53	R\$ 28.185,16	R\$ 56.370,43	R\$ 112.740,95	R\$ 225.481,97
2025	0729-4/05	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R\$ 7.046,20	R\$ 14.092,53	R\$ 28.185,16	R\$ 56.370,43	R\$ 112.740,95	R\$ 225.481,97
2025	0810-0/01	EXTRAÇÃO DE ARDÓSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	R\$ 7.046,20	R\$ 14.092,53	R\$ 28.185,16	R\$ 56.370,43	R\$ 112.740,95	R\$ 225.481,97
2025	0810-0/02	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	R\$ 7.046,20	R\$ 14.092,53	R\$ 28.185,16	R\$ 56.370,43	R\$ 112.740,95	R\$ 225.481,97
2025	0810-0/03	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	R\$ 7.046,20	R\$ 14.092,53	R\$ 28.185,16	R\$ 56.370,43	R\$ 112.740,95	R\$ 225.481,97</

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	1051-1/00	PREPARAÇÃO DO LEITE	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	1052-0/00	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	R\$ 713,97	R\$ 1.315,20	R\$ 3.464,34	R\$ 8.664,51	R\$ 21.662,63	R\$ 54.157,89
2025	1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	R\$ 713,97	R\$ 1.785,11	R\$ 4.463,00	R\$ 11.157,66	R\$ 27.894,32	R\$ 69.735,93
2025	1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	R\$ 713,97	R\$ 1.315,39	R\$ 3.464,34	R\$ 8.664,51	R\$ 21.	

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF 2025

1 - Para os efeitos tributários o contribuinte, será enquadrado na classificação fiscal em relação a sua atividade e o valor da receita bruta anual do exercício anterior.

Faixa “A” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), incluído nessa classe Associação sem fins lucrativos;

Faixa “B” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) e não ultrapassar R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

Faixa “C” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 2.400.000,00(Dois milhões e quatrocentos mil Reais);

Faixa “D” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil Reais) e não ultrapassar R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais);

Faixa “E” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de Reais) e não ultrapassar R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais);

Faixa “F” – Quando a receita bruta anual do exercício anterior for superior a R\$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de Reais).

Exercicio	CNAE Fiscal	Descrição - Tabela de Receitas IV	Faixa de Valores					
			A	B	C	D	E	F
2025	1220-4/01	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	R\$ 1.428,25	R\$ 3.570,66	R\$ 8.926,84	R\$ 22.317,25	R\$ 55.793,31	R\$ 139.483,41
2025	1220-4/02	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	R\$ 1.428,25	R\$ 3.570,66	R\$ 8.926,84	R\$ 22.317,25	R\$ 55.793,31	R\$ 139.483,41
2025	1220-4/03	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	R\$ 1.428,25	R\$ 3.570,66	R\$ 8.926,84	R\$ 22.317,25	R\$ 55.793,31	R\$ 139.483,41
2025	1220-4/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	R\$ 1.428,25	R\$ 3.570,66	R\$ 8.926,84	R\$ 22.317,25	R\$ 55.793,31	R\$ 139.483,41
2025	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	R\$ 1.428,25	R\$ 3.570,66	R\$ 8.926,84	R\$ 22.317,25	R\$ 55.793,31	R\$ 139.483,41
2025	1312-0/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO						

